

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha CIDADE LIMPA-POVO EDUCADO.

Art. 2º A Campanha criada pelo artigo anterior será implementada pelo Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica o Fundo Social de Solidariedade autorizado a requerer de outros Departamentos Municipais, colaboração para alcançar seus objetivos.

Art. 3º Fica o Município autorizado através do Fundo Social de Solidariedade a receber como doação: lixeiras, coletores, carrinhos e outros.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei serão cobertas pelas dotações existentes no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 16 de julho de 1998.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.